

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –PARÁ E A EMPRESA GIL-SOUND MUSIC EIRELI REFERENTE À LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS OFICIAIS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **GIL-SOUND MUSIC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 30.058.441/0001-05, sediada na Av Republica do Brasil, nº 2003 - Azevec – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo Senhor **Gilson Oliveira de Anselmo**, brasileiro, residente e domiciliado em Ourilândia do norte – PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 135.246.008-40 e RG 487140503 SSP/BA., doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 020/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de serviços de locação e montagem de estrutura física para eventos oficiais, de acordo com o ANEXO I e II, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 52.400,00** (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento de serviços e preços unitários constantes no anexo I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....**R\$: 31.800,00**

27.122.0002.2129.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....**R\$: 20.600,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do atg.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 020/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte – Pará, em 21 de Agosto de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

GIL-SOUND MUSIC EIRELI
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 070/2018/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$: 31.800,00

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNI	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Diária	Sonorização , serviço de sonorização para reunião e eventos, 01 conjunto de sonorização com 32 canais, contendo no mínimo 08 subgrupos, 06 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 04 caixas ativas 300w RMS contínuos cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones sem fios, 01 aparelho CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, e 01 operador técnico.	R\$ 5.000,00	6	R\$ 30.000,00
2	Diária	Locação , painel de lona – telão de 3,00 x 1,60 mts, com estrutura de fixação individual.	R\$ 300,00	6	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 31.800,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 070/2018/PMON

27.122.0002.2129.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$: 20.600,00

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VL UNI	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Diária	Tendas , serviços de locação de tenda aberta, com montagem e desmontagem, dimensão de 10,00 x 10,00 x 2,00 mts (frente x profundidade x altura) com pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, na quantidade de até 30 tendas.	R\$ 900,00	19	R\$ 17.100,00
2	Diária	Tendas , serviços de locação de tenda aberta, com montagem e desmontagem, dimensão de 8,00 x 8,00 x 2,00 mts (frente x profundidade x altura) com pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, na quantidade de até 20 tendas.	R\$ 700,00	5	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 20.600,00